



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 052/2013

25/09/2013

SÚMULA: Altera o *caput* do art. 6º da Lei Municipal nº 032/2013 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* artigo 6º da Lei nº 032/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será formado por representantes governamentais e não governamentais, compondo-se dos seguintes membros:”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de setembro de 2013.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal